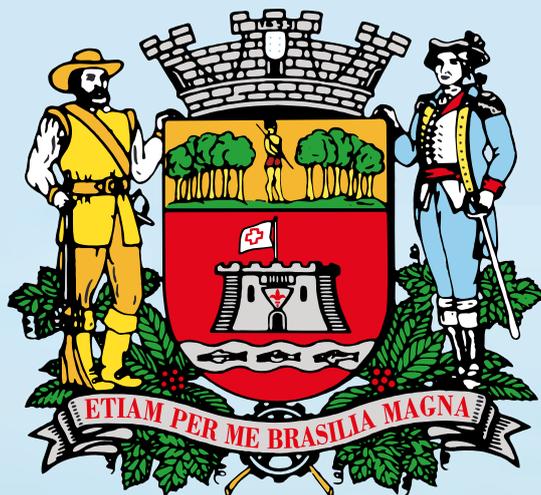


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

02 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 5053

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03
Cultura.....	03
Decretos.....	04
Portarias.....	05
Gestão de Pessoas.....	05 e 06
Dae.....	06
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	06 e 07
Assistência e Desenvolvimento Social.....	07
Fundo Social de Solidariedade.....	07 e 08

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	08
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 24 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/22 – Fornecimento de serviços gráficos para a emissão de 1.000 (mil) livros “Diretrizes do Programa Escola Inovadora”, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo nº 1.494-6/22

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços e da análise da documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- A S INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI: item 01.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
de 24 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/21 – Fornecimento de ventilador de parede, oscilante, 3 velocidades, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo nº 13.391-2/21:

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços e da análise da documentação de habilitação, e considerando análise da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania acerca do recurso, RESOLVEMOS:

I – DEFERIR o recurso apresentado pela empresa MARCO ANTONIO SILVA NETO, visto que o pedido formulado comporta acolhimento;

II – INABILITAR a empresa SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME para o item 01 (cota principal e reservada), por deixar de comprovar cumprimento ao item 8.4.1. do Edital;

III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- FERRFEIXE COMERCIAL LTDA: item 01 (cota principal e reservada).

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – Execução de serviços para instalação de sistema de ar condicionado com fornecimento de materiais e equipamentos para a UPA Hortolândia situada na Rua Campinas nº 56, Vila Hortolândia, nesta cidade.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 545/546;

Considerando a diligência realizada, às fls. 527/543, bem como a sua análise pelo órgão técnico, às fls. 545/546 e 549;

RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta da empresa habilitada, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	R\$976.647,58
2º	SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA	R\$1.048.989,00
3º	PRISMA AR CONDICIONADO LTDA	R\$1.100.884,78

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2022.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
LEONARDO FERNANDES RELA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
LAÉRCIO BARADEL

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORT DE ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO Nº 485-5/2022. ASSINATURA: 25/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de CESTABÁSICA - UGADS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - CESTA BÁSICA:-ARROZ TIPO 1 5 KG-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 2KG-MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE 1KG-ÓLEO DE SOJA 2 UNIDADES (FRASCO DE 900 ML)-SARDINHA EM ÓLEO 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 125 GRS)-POLPA DE TOMATE 2 UNIDADES (EMBALAGEM MÍNIMO 520 GRS)-SELETA DE LEGUMES 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 170 GRS)-LEITE EM PÓ 1 KG (EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRS)-FUBA MIMOSO 500 G-CAFÉ TORRADO MOÍDO 1KG-AÇÚCAR REFINADO 2 KG-ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GRS-1 CAIXA DE PAPELÃO-OBSERVAÇÕES:-OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM EMBALAGENS RESISTENTES E-FUNCIÓNAS A FIM DE EVITAR DANIFICAÇÃO DO CONTEÚDO.-OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE SELO DE-QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.-A CAIXA DE PAPELAÇÃO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA E-CONTER CNPJ DA EMPRESA.- MARCA: DIVERSOS - DE ACORDO COM EDITAL - R\$ 106.8000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.1 - CESTA BÁSICA:-ARROZ TIPO 1 5 KG-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 2KG-MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE 1KG-ÓLEO DE SOJA 2 UNIDADES (FRASCO DE 900 ML)-SARDINHA EM ÓLEO 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 125 GRS)-POLPA DE TOMATE 2 UNIDADES (EMBALAGEM MÍNIMO 520 GRS)-SELETA DE LEGUMES 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 170 GRS)-LEITE EM PÓ 1 KG (EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRS)-FUBA MIMOSO 500 G-CAFÉ TORRADO MOÍDO 1KG-AÇÚCAR REFINADO 2 KG-ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GRS-1 CAIXA DE PAPELÃO-OBSERVAÇÕES:-OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM EMBALAGENS RESISTENTES E-FUNCIÓNAS A FIM DE EVITAR DANIFICAÇÃO DO CONTEÚDO.-OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE SELO DE-QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.-A CAIXA DE PAPELAÇÃO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA E-CONTER CNPJ DA EMPRESA.- MARCA: DIVERSOS - DE ACORDO COM EDITAL - R\$ 106.8000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6553/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN VALOR TOTAL R\$ 9075,00 OBJETO: AMBIENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 356/2022.

**CULTURA**

**Prorrogação das inscrições para o CONCURSO Nº 001/2022 - para seleção de coreografias para o “24º ENREDANÇA JUNDIAÍ – 2022”**

Considerando que o MUNICÍPIO, através deste Concurso Público, tem como objetivo atingir o máximo de interessados possível e, assim, mitigar os efeitos negativos trazidos pela pandemia à classe artística de Jundiaí; Considerando que o prazo final para o recebimento das inscrições neste edital de Concurso Público está previsto para o dia 01/03/2022;

Decide-se por prorrogar o prazo final das inscrições, projetando o seu término para o dia 08/03/2022;

Portanto, o item 12. do Edital passará a vigorar com novo cronograma, como descrito abaixo:

**12. CRONOGRAMA**

- Lançamento e início do período de inscrições - do dia 14/01/2022 até às 23h59min do dia 08/03/2022
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 09/03/2022 ao dia 10/03/2022
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 11/03/2022
- Prazo de recurso: do dia 14/03/2022 até às 23h59min do dia 18/03/2022
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 25/03/2022
- Divulgação da agenda de ensaios - dia 30/03/2022
- Período do festival: do dia 08/04/2022 a 24/04/2022

Esta publicação entra em vigor no dia 01 de março de 2022.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2021, REFERENTE A LIMPEZA TÉCNICA NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. PROCESSO: 16.820-9/2020. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 265 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 233.981,15 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	233.981,15
		TOTAL....R\$	233.981,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	233.981,15
		TOTAL....R\$	233.981,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2021, REFERENTE A LIMPEZA TÉCNICA NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. PROCESSO: 16.820-9/2020. REF. SOLICITAÇÃO 266 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.928,51 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	173.928,51
		TOTAL....R\$	173.928,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	173.928,51
		TOTAL....R\$	173.928,51

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 40, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001057/2022, -----

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na renovação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, consoante o disposto no § 11 do art. 53 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº 8.989, de 04 de julho de 2018, -----

D E S I G N A, para compor o **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, na forma do art. 53, inciso I a III, § 2º da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, no triênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo:

Titular: FABIO ROSASCO  
Suplente: DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO

Titular: FRANK HIDEO NISIMURA  
Suplente: THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA

II - Representante indicado pelo Poder Legislativo:

Titular: GISLAINE APARECIDA BARBOSA  
Suplente: ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL 61, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017---  
-----

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de FEVEREIRO de 2022, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

#### Adicional p/ Tempo de Serviço (5%)

ADRINEIA APARECIDA MIGUEL FELIPPE	ESTATUTÁRIO
BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
BIANCA MILCA PIMENTEL DE AMORIM SILVA	ESTATUTÁRIO
BRUNO IENNE DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE GOMES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE MONTEIRO LINDOLFO	ESTATUTÁRIO
DAIANA SUELE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
DANIEL OTANI DAYO	ESTATUTÁRIO
DULCELINA BENEDITA DA CRUZ CONCEICAO	ESTATUTÁRIO
ELIANA OLIVEIRA CAMARGO	ESTATUTÁRIO
FLAVIA LEILA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
GEISA SIQUEIRA DE QUEIROZ	ESTATUTÁRIO
GLADYS FILOMENA MIANO CASAGRANDE	ESTATUTÁRIO
GUILHERME TORRES	ESTATUTÁRIO
GUSTAVO RODRIGO TEIXEIRA FERROS	ESTATUTÁRIO
IRIS APARECIDA RUBIO SILVA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
JOYCE APARECIDA SOARES	ESTATUTÁRIO

## GESTÃO DE PESSOAS

MAGALI DARIOLLI ROSASCO	ESTATUTÁRIO
MARCELO HENRIQUE DA SILVA LOPES	ESTATUTÁRIO
MARCOS ROBERTO AMBROSIO	ESTATUTÁRIO
MARLENE RAIMUNDO DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
MAYARA DE LIMA SANNOMIYA	ESTATUTÁRIO
NELSON YASSUYUKI MIOSHI	ESTATUTÁRIO
PRISCILA BRANDINI TWIASCHOR	ESTATUTÁRIO
REGIANE PONTES	ESTATUTÁRIO
SANDRA DE FATIMA ZAQUEU MELO	ESTATUTÁRIO
SANDRA MARIA BARCELO	ESTATUTÁRIO
SILVIA REGINA FERNANDES RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA	ESTATUTÁRIO

#### Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR	ESTATUTÁRIO
ELIAS GUIMARAES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ELIEZER BARBOSA	ESTATUTÁRIO
FERNANDA TIEMI DOTTO MATSUSAKI	ESTATUTÁRIO
GILSON PAVAN	ESTATUTÁRIO
MARIA DE FATIMA ROZZANTI ZANIQUELLI	ESTATUTÁRIO
ROGERIO GOMES	ESTATUTÁRIO
VAGNER DE FARIA	ESTATUTÁRIO

#### Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ANSELMO PEDRO BRAVI	ESTATUTÁRIO
BRUNA GABRIELA ALVES	ESTATUTÁRIO
CECILIA SILVA REIS DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
EDMILSON DA SILVA GOMES	ESTATUTÁRIO
ISRAEL PEDROSO AMARAL	ESTATUTÁRIO

#### Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

ADALTO CATREKO GAIA	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA ERMANI	ESTATUTÁRIO
ANDREA MARIA BILECKI ALBIERO	ESTATUTÁRIO
ANTONIA MORENO DURANS	ESTATUTÁRIO
ANTONIO GALVAO DA COSTA	ESTATUTÁRIO
BRUNO ODAIR SALLES	ESTATUTÁRIO
CARLOS FREDERICO SAUERBRONN GONCALVES	ESTATUTÁRIO
CARLOS ROBERTO FERNANDES	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE FRANCO	ESTATUTÁRIO
EMILIA CRISTINA GARCIA	ESTATUTÁRIO
ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR	ESTATUTÁRIO
EVERALDO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
FERNANDO BARADEL	ESTATUTÁRIO
ISABEL CRISTINA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
ISAIAS BRANDINI	ESTATUTÁRIO
JONAS ALVES FILHO	ESTATUTÁRIO
KATIA ATTIZZANE GENAI PACHECO	ESTATUTÁRIO
LAERCIO RODRIGUES DE CASTRO	ESTATUTÁRIO
LENI RUY	ESTATUTÁRIO
MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARCOS HENRIQUE LEME	ESTATUTÁRIO
MARIA DA GRACA PICCOLO	ESTATUTÁRIO
MARIA HELENA VANINI POLLI	ESTATUTÁRIO
MARILI FRANCO DE GODOY SANTOS	ESTATUTÁRIO
NILSON CESAR CHIGNOLLI	ESTATUTÁRIO
RAQUEL TOLEDO MUNHOZ	ESTATUTÁRIO
RICARDO CAMILO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ROBERTO ANTONIO BIGUETTO	ESTATUTÁRIO
RODRIGO MANACERO	ESTATUTÁRIO
RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SIDNEI RIBEIRO PINTO	ESTATUTÁRIO
VANIR CHAMBA	ESTATUTÁRIO

#### Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ANDREIA SUPRIANO	ESTATUTÁRIO
SABRINA MARIA COSTA NEGRO TONETTI	ESTATUTÁRIO

#### Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

CLAUDIO DI BIAGIO	ESTATUTÁRIO
OSVALDO FERREIRA PORTO	ESTATUTÁRIO

#### Sexta Parte

ADEMAR BATISTA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/01/22
ADILSON CESARIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/01/22
SATURNINO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 26/01/22
AIRTON CASTALDI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 26/01/22



## GESTÃO DE PESSOAS

ANGELA MARIA ROSSETO GOUVEA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 30/01/22
ELAINE CRISTINA BIGHETTO SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/01/22
JERONIMO SALUSTIANO DA COSTA JUNIOR	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 25/01/22
JOÃO FRANCISCO BARBOZA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 05/01/22
JOSE RUBENS BASILIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 05/01/22
MARLENE DE ANGELO TURATO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 10/01/22
PAULO MANOEL	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 11/01/22

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

## DAE

### Pregão Eletrônico nº 005/2022 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 005/2022, referente ao registro de preço para aquisição de policloreto de alumínio PAC-10 para uso no tratamento de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 22/02/2022: "Homologo a Adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pelo registro de preço de R\$ 2,21 por kg, totalizando uma estimativa de R\$ 4.420.000,00, segundo o critério de menor preço por item.

25/02/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 013/2022 Edital de 22/02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na renovação de licenças dos softwares: VMWARE e Networker, com manutenção e suporte técnico e do serviço Corel Draw pelo período de 12 meses. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:30 do dia 24/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 700-1/2020, Considerando o determinado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC - da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, do procedimento para aplicação de sanções, disciplinados nos artigos 183 ao 186;

Considerando a necessidade de renovar a Comissão Processante Permanente, que cuidará dos processos administrativos relativos às sanções a serem aplicadas nos contratos contraídos junto a DAE S/A, conforme disposto no artigo 184 do RILCC;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante Permanente, composta pelos seguintes servidores:

RICARDO CORREA LEITE ..... Presidente  
DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS ..... Membro  
OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA..... Membro

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes da Comissão Processante Permanente, em caso de falta justificada dos titulares, os seguintes

## DAE

servidores:

ISRAEL LUIZ DA SILVA..... Membro  
ERICKSON CARLOS MARCANZOLA ..... Membro

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 anos, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 081/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11450-8/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Lamartine Babo 131, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 082/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1843-6/2021-1 para supressão de uma árvore no Cemitério Nossa Senhora do Desterro quadra 17, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 083/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2079-4/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua da Abolição 234, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 084/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12190-9/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Alexandre Pozzani nº 175, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 085/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11984-6/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Manoel José da Fonseca 187, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Resolução CMAS nº 650 de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2021 e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2021 para ser executado no exercício de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2021, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

RECURSOS	FONTES	SUPERAVIT ESTIMADO PARA 2022	USO DO SUPERAVIT – REPROGRAMAÇÃO
IGD-BF	5114	83.901,96	Parte da contratação do novo Cad in Loco
IGD-SUAS	5118	18.672,06	Capacitação, reforma/ adequação de espaços
BÁSICA	5158	1.036.843,65	Cadastradores Digitais até meio do ano; 6 Assistentes sociais temporários por 6 meses; Parte do serviço no domicílio ao idoso e pessoa com deficiência; Aditivos de 5% do SCFV; Capacitação, reforma/ adequação de espaços
ESPECIAL	5164	693.529,35	Parte da Contratação do Medida Socio Educativa, capacitação, reforma/ adequação de espaços
BPC ESCOLA	5109	862,11	Material de escritório

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ACESSUAS	6442	15.432,46	Específico para o próprio programa ACESSUAS
AP-REDE	5157	37,93	
CRIANÇA FELIZ	5161	0,00	Sem saldo para reprogramação
CRIANÇA FELIZ - Emenda	5172	477.691,23	Específico para o programa Criança Feliz
AE-PETI	5155	201.751,23	Específico para o próprio programa AE-PETI
COVID EPI	5169	189,97	EPI - pandemia
COVID ALIMENTOS	5170	2.251,91	Alimentos ILPIs - pandemia
COVID - ACOLHIMENTO	5171	142.856,31	Pandemia e suas conseqüências

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 17 de fevereiro de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### Resolução CMAS nº 651 de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2022

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2021 para ser executado no exercício de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2021 para o ano de 2022, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: Valores a reprogramar; 1- Benefícios eventuais - R\$ 194.218,95, na mesma modalidade vulnerabilidade temporária. 2 - Proteção Especial - Média - R\$ 51.000,00, mesma modalidade Inclusão Produtiva para atendidos do Centro Pop. 3 b- Proteção Especial - Alta - R\$ 80.604,14, mesmo nível de proteção, Abrigo Pop rua e Noites Frias. E aprova a devolução dos saldos do Juventude Itinerante R\$ 32.984,21.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 17 de fevereiro de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

**TERMO ADITIVO I AO TERMO DE DOAÇÃO CORRESPONDENTE AO PROCESSO SEI PMJ Nº 05997/2021**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, com o objetivo de retificar o objeto, em virtude de ajustes na produção do bem.

Processo SEI PMJ 05997/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Marysael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.827.577/0001-98, com sede na Avenida Dr. Wady Badra, Nº 565 – Tulipas – Jundiá/SP – CEP 13212-790, neste ato representado(a) por Graziela Pastro Luchini, portadora da CI/RG nº 25.892.354-4 e do CPF/ MF nº 249.100.678-25, doravante designada simplesmente DOADOR, considerando:

I - a necessidade de obtenção de bens pelo Município para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, com a finalidade



## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

de mitigar os impactos socioeconômicos agravados pela pandemia do COVID-19 Município;

II - a adoção de medidas necessárias para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

III - a necessidade de ajustes por parte do DOADOR, em virtude do cenário pandêmico, na produção e entrega dos bens acordados, CELEBRAM entre si o presente TERMO DE ADITIVO I AO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS CORRESPONDENTE AO PROCESSO SEI PMJ Nº 05997/2021, firmado em 13 de abril de 2021, mediante as condições a seguir estabelecidas:

I- A cláusula primeira do Termo de Doação de Bens correspondente ao processo SEI PMJ Nº 05997/2021, celebrado entre as partes em 13 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 1ª. O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pela pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	7.316 (sete mil, trezentos e dezesseis unidades)	Pães Especiais (entregas de abril a dezembro/2021)	R\$ 4.558,20 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS).”

II - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Doação correspondente.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/> Jundiá, 31 de janeiro de 2022

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil  
Pelo MUNICÍPIO

GRAZIELA PASTRO LUCHINI  
GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A  
Pelo DOADOR

**TERMO ADITIVO I AO TERMO DE DOAÇÃO CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO SEI PMJ Nº 405/2021**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e WART-NP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES Eireli, com o objetivo de alterar o quantitativo de alimentos recebidos para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da calamidade pública decorrente da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Processo SEI PMJ 405/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, WART-NP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.005.420/0001-66, com sede na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102- Sala 1.215 – Jardim Flórida, Jundiá – SP, neste ato representado(a) por Walter Ferrari Veras, portador da CI/RG nº 16.400.169-4 e do CPF/MF nº 556.377.606-91, doravante designado simplesmente DOADOR, celebram entre si o presente Termo de Aditivo I ao Termo de Doação de Bens correspondente ao processo SEI PMJ Nº 405/2021, firmado em 12 de janeiro de 2021, mediante as condições a seguir estabelecidas:

I- A cláusula primeira do Termo de Doação de Bens correspondente ao processo SEI PMJ Nº 405/2021, celebrado entre as partes em 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 1ª. O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação
1	390 (trezentas e noventa)	Cestas Básicas (Entrega fracionada de janeiro/2021 a janeiro/2022 – 30 cestas mensais)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), com o objetivo

precipuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantindo assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.”

II - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Doação correspondente.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/> Jundiá, 22 de dezembro de 2021.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil  
Pelo MUNICÍPIO

WALTER FERRARI VERAS  
WART-NP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES Eireli  
Pelo DOADOR

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 24/02/2022

Processo / SEI nº 03619/2022

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 11/2022

I – Objeto: Doação de 10.000 (dez mil) unidades de pães especiais, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.

II – Doador: GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor estimado da doação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

## PODER LEGISLATIVO

### MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 13.630

OF. GP.L. nº 014/2022

Processo nº 7.862-5/2014-1

Jundiá, 10 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao caput do art. 3º, do Projeto de Lei nº 13.630/2022, que altera a Lei nº 5.308/99, para integrar os cargos providos por servidores da DAE S/A – Água e Esgoto, em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

“Art. 3º Os cargos e empregos pertencentes ao Departamento de Águas e Esgoto – DAE, providos por servidores que não formalizarem a transição nos termos do artigo 2º desta Lei, ficam integrados em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e serão extintos na vacância.” (NR)

Esclarecemos que a presente alteração se faz necessária para que se dê abrangência tanto aos cargos quanto aos empregos dos servidores lotados no quadro especial da DAE S/A – Água e Esgoto. Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador FAOUAZ TAHA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá  
NESTA



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**